

Logos - Centro de Performance Humana Ltda.

CNPJ nº 67.302.406/0001-08 – NIRE 35.210.606.711

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os sócios para comparecerem à Reunião de Sócios a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2022 em primeira convocação às 10h00, ou em segunda convocação às 10h30, na sede social com endereço nesta capital, na Rua Tomás Carvalho, 813, Paraíso, CEP: 04006-003, para deliberarem sobre a adequação da sociedade aos moldes da Lei nº 10.406/02 e exclusão extrajudicial de sócio minoritário da presente sociedade. Caso o sócio que se pretenda excluir não compareça nem se faça presentes por procurador, serão considerados renunciados os direitos de defesa.

PLANETA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 07.587.384/0001-30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 28ª, 29ª E 30ª SÉRIES DA 4ª EMISSÃO (IF 11F042226) DA PLANETA SECURITIZADORA S.A. ("EMISSORA")

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 28ª, 29ª e 30ª Séries da 4ª Emissão da Emissora ("Titulares dos CRI" e "CRI", respectivamente), nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários do Certificado de Recebíveis Imobiliários das 28ª, 29ª e 30ª Séries da 4ª Emissão da Emissora, celebrado em 11 de junho de 2011, conforme aditado ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se no dia 14 de dezembro de 2022, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias (a) Ordem do Dia; (b) Aprovação da concessão de prazo adicional para que a Emissora envie ao Agente Fiduciário, até 14 de janeiro de 2023, os documentos constantes da lista anexa à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (www.opecat.com.br), no website da CVM e que constará como anexo à ata da Assembleia; (ii) A venda do imóvel localizado na Rua Montesquieu, nº 100, apartamento 191 – Palazço Splendidió, Vila Mariana, CEP 04116-190, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 107.574 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Capital – SP ("Imóvel"), em valor inferior ao valor de venda forçada atualizado em R\$ 270.000,00 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil reais), conforme Laudo de Avaliação anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (www.opecat.com.br) e no website da CVM, elaborado pela empresa especializada Dexter Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ/ME nº 67.566.711/0001-07, limitado o desconto à 25% (vinte e cinco por cento); (iii) A retenção dos recursos obtidos com a venda do imóvel descrito no item (ii) acima, em conta do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização) da operação, para fazer frente à eventual pagamento de condenação e/ou acórdão nos autos da Ação Rescisória nº 0027483-33.2015.8.12.0209, em trâmite perante a 7ª Vara Cível do Foro Regional da Barra da Tijuca da Comarca do Rio de Janeiro; (iv) A autorização para a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações da Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração de aditamentos aos Documentos da Operação. As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para ri@opecat.com.br e assembleias@pentagontruste.com.br, os Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": **(a) participante pessoa física**: cópia digitalizada do documento de identidade do Titular dos CRI, caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e **(b) demais participantes**: cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comporte a representação legal do Titular dos CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Os Titulares dos CRI poderão enviar seu voto de forma eletrônica à Emissora e ao Agente Fiduciário nos correios eletrônicos ri@opecat.com.br e assembleias@pentagontruste.com.br, respectivamente, conforme modelo de Instrução de Voto anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (www.opecat.com.br) e no website da CVM. Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Instrução de Voto serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos documentos da operação. São Paulo, 24 de novembro de 2022.
PLANETA SECURITIZADORA S.A. - Nome: Lucas Drummond Alves - Cargo: Diretor de Relações com Investidores

Ventos de Santo Estevão Holding S.A.

Companhia de Capital Fechado

CNPJ/ME nº 16.603.346/0001-14 - NIRE 35.300.550.749

Edital de Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, com Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ventos de Santo Estevão Holding S.A.

Ficam convocados os Srs. debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública, com esforços restritos, da **VENTOS DE SANTO ESTEVÃO HOLDING S.A. ("Debenturistas", "Emissão" e "Companhia" ou "Emissora"**, respectivamente) para se reunirem, em Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada exclusivamente de forma digital e remota, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto e distância previamente à realização da Assembleia Geral de Debenturistas, em 1ª (primeira) convocação, no dia 14 de dezembro de 2022, às 10 horas, através da plataforma "Microsoft Teams" (AGD), Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), através do link a ser disponibilizado pela Emissora, aos Debenturistas habilitados, nos termos deste edital de convocação ("Edital"), para deliberar sobre a seguinte matéria: (I) Sujeito às Condições a seguir definidas (em conjunto, as "Condições"), autorizada prévia, nos termos do parágrafo único, da Cláusula Quarta do "Instrumento Particular de Distrato do Contrato de Penhor de Máquinas e Equipamentos e Outras Avenças nº 16.2.750.4 e de Contrato de Penhor de Máquinas e Equipamentos e Outras Avenças nº 16.2.0750.8", celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES"), o Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), o Banco Bradesco S.A. ("Bradesco"), o Banco Itaú S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") e a Ventos de Santo Augusto I Energias Renováveis ("Santo Augusto I"), a Ventos de Santo Augusto II Energias Renováveis ("Santo Augusto II"), a Ventos de Santo Augusto VI Energias Renováveis ("Santo Augusto VI"), a Ventos de Santo Augusto VII Energias Renováveis ("Santo Augusto VII"), a Ventos de Santo Augusto VIII Energias Renováveis ("Santo Augusto VIII"), a Ventos de Santo Estevão I Energias Renováveis S.A. ("Santo Estevão I"), a Ventos de Santo Estevão II Energias Renováveis S.A. ("Santo Estevão II"), a Ventos de Santo Estevão III Energias Renováveis S.A. ("Santo Estevão III"), a Ventos de Santo Estevão IV Energias Renováveis S.A. ("Santo Estevão IV"), a Ventos de Santo Estevão V Energias Renováveis S.A. ("Santo Estevão V"), a Ventos de Santo Onofre I Energias Renováveis S.A. ("Santo Onofre I"), a Ventos de Santo Onofre II Energias Renováveis S.A. ("Santo Onofre II"), a Ventos de Santo Virgílio 02 Energias Renováveis S.A. ("Santo Virgílio 02"), a Ventos de Santo Virgílio 03 Energias Renováveis S.A. ("Santo Virgílio 03") e, em conjunto com Santo Augusto I, Santo Augusto II, Santo Augusto VI, Santo Augusto VII, Santo Augusto VIII, Santo Estevão I, Santo Estevão II, Santo Estevão III, Santo Estevão IV, Santo Estevão V, Santo Onofre I, Santo Onofre II e Santo Virgílio 02, as SPES, em 27 de outubro de 2017, conforme aditado ("Contrato de Penhor"), para oeder, a título gratuito, durante todo o prazo de vigência das Debêntures, o Transformador de Potência Trifásica (230KV/2X3A, 5KV/240MVA), modelo TT54/Trifásico/60HZ, número de série 2XBRE62282, fabricado pela ABB Power Grids Brasil Ltd. ("Trato Reserva"), o qual foi adquirido pela São Virgílio 01, no valor de R\$ 10.272.631,64 (dez milhões, duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), as quais SPES, que compõem o Parque Eólico do qual a São Virgílio 01 faz parte ("SPES Eólicas") ou a Parques Eólicos que estão sob controle comum da AUREN ENERGIA S.A. (nova denominação da VTRM) ("SPES Controle Comum"); (II) Caso obtida a autorização objeto do item (I) acima, autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas, necessárias e/ou convenientes, para a formalização, efetivação e administração das deliberações previstas nesta Ordem do Dia; (III) Condições: (a) a Emissora deverá fornecer ao Agente Fiduciário, em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da eventual aprovação do item (I) acima em AGD, evidência de obtenção da autorização escrita do BNDES, bem como do Santander e do Bradesco para a cessão do Trato Reserva, nos termos descritos no item (I) acima, por meio do envio de cópia digital de tal(s) autorização(ões); (b) ficando em vista os custos assumidos pelos Debenturistas para análise das questões e a participação na AGD, o efeito das deliberações acima está condicionado (condição suspensiva); (c) ao pagamento de *waiver fee* pela Emissora em valor correspondente a um percentual sobre o saldo devedor das Debêntures atualizado na data da assembleia, equivalente à média aritmética do percentual cobrado pelos atuais corredores dos Debenturistas, no âmbito das anuências em questão, a título de *waiver fee* ou qualquer outra "comissão de anuência" relacionada a análise e/ou concessão da anuência ("Waiver Fee"), ou (ii) à apresentação, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de realização da AGD, da via eletrônica original de declaração, firmada por diretor(es) da Emissora, na forma do seu estatuto social, confirmando e assumindo, para todos os fins descritos na Escritura de Emissão e sob as penas da lei, que não foi pago qualquer *Waiver Fee* aos atuais corredores dos Debenturistas, relacionado à análise e/ou concessão da anuência acima; (c) a Emissora assume o compromisso irrevogável e irretroativo de realizar pagamento de *Waiver Fee* aos Debenturistas, caso qualquer pagamento venha a ser realizado para os atuais corredores, a qualquer tempo, em relação à análise e/ou concessão das anuências em questão na presente AGD. Tal pagamento deverá ser feito na primeira data de pagamento do *Waiver Fee* devido aos atuais corredores dos Debenturistas e em um percentual sobre o saldo das Debêntures atualizado, equivalente à média aritmética do percentual cobrado pelos atuais corredores no âmbito das referidas anuências. Para que não restem dúvidas, eventual descumprimento de tal obrigação será considerado um descumprimento de obrigação pecuniária nos termos da Cláusula 6.1., alínea (a) da Escritura de Emissão e o Agente Fiduciário declarará as Debêntures vencidas antecipadamente, observado o prazo de carência das emissões. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** 1. A AGD será realizada através de sistema eletrônico *Microsoft Teams*, com link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Debenturistas que enviarem, para os endereços eletrônicos dividasederivativos@aurenenergia.com.br e assembleias@pentagontruste.com.br, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da realização da AGD, observado o disposto na Resolução CVM 81; (ii) quando pessoa física, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Debenturista; (iii) quando pessoa jurídica, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iv) Caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. 2. Nos termos da Resolução CVM 81, além da participação, assinatura da lista de presença (com a utilização da certificação ICP-Brasil) e do voto a distância durante a AGD, por meio do sistema eletrônico, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto a distância, conforme modelo disponibilizado pela Emissora no seu website aurenenergia.com.br e atendidos os requisitos apontados no referido modelo, o qual deverá ser enviado à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os endereços eletrônicos dividasederivativos@aurenenergia.com.br e assembleias@pentagontruste.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. 3. A referida instrução de voto e o referido instrumento de representação deverão ser enviados, em versão eletrônica assinada (com a utilização da certificação ICP-Brasil), à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os endereços eletrônicos dividasederivativos@aurenenergia.com.br e assembleias@pentagontruste.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. 4. O link para a participação na AGD será enviado pela Emissora, apenas, aos Debenturistas que enviarem, prévia e diretamente ao Agente Fiduciário e à Emissora, os documentos de representação acima indicados. 5. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação na AGD, sendo sua participação o voto computado de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto, de forma prévia, pelo Debenturista ou por seu representante legal, com a posterior participação na AGD através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste Debenturista e/ou de seu representante legal no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, II da Resolução CVM 81. Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem aqui expressamente definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão. A Emissora e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à AGD.
São Paulo, 22 de novembro de 2022
VENTOS DE SANTO ESTEVÃO HOLDING S.A.

TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.

CNPJ/ME: 38.042.694/0001-00 - NIRE: 35300554035

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Aos 23 de novembro de 2022, às 14:00 horas, na sede social da TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, 600, conjunto 44, sala 04, CEP 04532-001 ("Companhia"). **PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constantes no Livro de Presença de acionistas ("Acionistas"). **MESA:** Sr. **Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa**, na qualidade de Presidente; e Sr(a). **Thais de Castro Monteiro**, na qualidade de Secretária(a). **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista o comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme faculta o artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei 6.404/76). **ORDEM DO DIA:** Exame e discussão a respeito de: (i) 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e instituição de patrimônio separado ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM nº 476/09"); (ii) autorização aos diretores da Companhia para praticarem todos e quaisquer atos necessários à realização e efetivação das deliberações descritas acima, incluindo, sem limitação, o estabelecimento dos termos e condições definitivos da Emissão, por meio da celebração de todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão, incluindo, sem limitação, a "Escritura Particular da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Instituição de Patrimônio Separado, para Colocação Pública com Esforços Restritos, da TraveSSIA Securitizadora de Créditos Financeiros S.A." ("Escritura"), o "Instrumento Particular de Contrato de Cessão e Endosso Sem Cobrificação e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e o BANCO DAYCOVAL S.A., inscrito no CNPJ/ME sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Banco Daycoval"), tendo por objeto a cessão e Endosso, pelo Banco Daycoval, na capacidade de coor-denador líder e a Companhia ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição"); o "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Debêntures e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão ("Contrato de Cessão Fiduciária Debêntures"); e (iii) ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados à Emissão e à Oferta Restrita (abaixo definido). **DELIBERAÇÕES:** O Sr. Presidente submeteu à apreciação dos acionistas os assuntos da ordem do dia. Após os esclarecimentos prestados, os acionistas, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas: (i) Aprovaram, nos termos da Lei 6.404/76 e da Lei 14.430/22, a realização, pela Companhia, da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e instituição de patrimônio separado, a qual será objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, na forma da Instrução CVM nº 476/09, com as seguintes características e condições: (a) Número da Emissão: 3ª (terceira) emissão de Debêntures da Companhia; (b) Número de Séries: A Emissão será em série única; (c) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 26.000 (vinte e seis mil) Debêntures; (d) Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura ("Data de Emissão"); (e) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); (f) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada ("Valor Nominal Unitário"); (g) Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou seu saldo, conforme caso, incidirão juros remuneratórios proporcionais à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over eight days", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de sobretaxa de 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias ("Remuneração"); (h) Conversibilidade: Comprovação de Titularidade; Tipo e Forma: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, nem permitidas em ações de outras sociedades ou por outros valores mobiliários de qualquer natureza. As Debêntures serão da forma nominativa e escritural, sem a emissão de caules e ou de certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo escriturador e ser contratado. Adicionalmente, as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 terão sua titularidade comprovada pelo extrato em nome dos Debenturistas emitido pela B3; (i) Espécie: As Debêntures serão da espécie com garantia real e instituição de Patrimônio Separado. Não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Companhia; (j) Garantias: Com exceção e limitada às garantias consultadas nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária Debêntures, não serão constituídas quaisquer outras garantias específicas, reais ou pessoais, sobre as Debêntures a serem outorgadas pela Companhia, nem haverá cobrificação por parte da Companhia; (k) Data de Vencimento: Sem prejuízo das hipóteses de declaração de seu vencimento antecipado e do previsto na alínea "m" - Resgate/Amortização Antecipada", para todos os efeitos legais, a data de vencimento das Debêntures será aquela definida na Escritura ("Data de Vencimento das Debêntures"); (l) Vencimento Antecipado das Debêntures: O vencimento antecipado das Debêntures poderá ser declarado na ocorrência de hipóteses especificadas na Escritura; (m) Evento de Pagamento Antecipado: As Debêntures resgatadas nos termos das Cláusulas 5, 6, 7 e 8 da Escritura de Emissão; (n) demais disposições aplicáveis à Escritura, sempre observada a Ordem de Alocação de Recursos; (n) Prêmio: Na hipótese de Amortização/Resgate Antecipado(a) Debêntures será devido, dentre outros valores, prêmio em montante equivalente ao Prêmio de Evento de Liquidez; (o) Regime de Colocação e Procedimento de Distribuição das Debêntures: As Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição sob o regime de melhores esforços de colocação da totalidade das Debêntures, com intermediação do Coordenador Líder, instituição financeira devidamente autorizada a operar como instituição intermediária no Mercado de Capitais, observado o estabelecido no artigo 3º da Instrução CVM 476 e os termos e condições do Contrato de Distribuição; (p) Lastro das Debêntures: Significa, em conjunto ou separadamente, os créditos financeiros provenientes do Contrato de Cessão e Endosso, bem como seus documentos correlatos; (q) Patrimônio Separado: Os Créditos Financeiros e o demais bens e direitos que constituem o Lastro das Debêntures e integram o Patrimônio Separado, por força do Regime Fiduciário constituído pela Companhia, em conformidade com a Escritura, encontram-se afetados às Debêntures, não estando sujeitos a, dentre os outros privilégios legais, incluindo, sem limitação, aqueles previstos no art. 26 e seguintes da Lei 14.430, e são destinados exclusivamente à liquidação da Emissão e ao pagamento dos custos de Patrimônio Separado, observados os procedimentos estabelecidos na Escritura, não respondem perante os credores da Companhia por qualquer obrigação, não serão passíveis de constrição

Companhia Provincia de Securitização

CNPJ/ME nº 04.200.649/0001-07 – NIRE 35300546547 - Companhia Aberta - RG CVM 01942-9

Fato Relevante

A Companhia Provincia de Securitização ("Securitizadora"), sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários concedido pela CVM, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.200.649/0001-07, na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis do Agredor (CRA) da Primeira Série da 2ª Emissão ("Emissão"), em cumprimento ao disposto no art. 167, §4º da Lei nº 6.404/76 (Lei da S.A.), no art. 3º da Instrução CVM nº 358 de 03/01/2002 e no art. 3º da Instrução CVM nº 565 de 15/06/2010, vem comunicar o anúncio de emissão de novo grupo de Reorganização Societária do Grupo Econômico da Solubio Tecnologias Agrícolas S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Gurupi, estado do Tocantins, na V. Exib. Principal, nº 1562, quadra 1, lote 10, bairro Parque Industrial, CEP 77445-590, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 16.952.307/0001-22, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE 17.200.593.387 perante a Junta Comercial do Estado do Tocantins ("JUCETINS"), na qualidade de Devedora da Emissão. A reorganização societária supramencionada consiste na constituição e inclusão de novas pessoas jurídicas como patrimônio da Holding do Grupo, recém-constituída, e denominada Cia. Brasileira de Biotecnologia e Bioinsumos Participações S.A. ("CBBS"), para manutenção da relação comercial com o emissor do Grupo Solubio. Até o momento foram constituídas 06 novas pessoas jurídicas, a saber: **a) Goiás Comércio e Distribuição de Bioinsumos e Biotecnologia Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida das Américas, Odf. 16, Ll. 11, nº 290, Jardim Rio Claro, Jataí/GO – CEP 75.802-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.874.355/0001-12, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº 52300045380; **b) Nordeste I Comércio e Distribuição de Bioinsumos e Biotecnologia Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Jatobá, nº 312, sala 02, Jardim das acácias, no município de Luiz Eduardo Magalhães, no Estado da Bahia, CEP 44785-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.874.355/0001-12, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº 52300045380; **c) Tocantins Comércio e Distribuição de Bioinsumos e Biotecnologia Ltda.**, sociedade empresarial limitada, com sede na Cidade de Gurupi, Estado de Tocantins, na Via Exib. Principal, s/n, quadra 01, lote 05, Setor 17, Parque Agroindustrial, CEP 77445-590, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.912.851/0001-74, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Tocantins sob o NIRE nº 17200745586; **d) EFG Soluções Biológicas Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado com sede em Cruz Alta, Rio Grande do Sul, na Avenida Plácido de Castro, 922, bairro Bonini II, CEP: 98040-545, inscrita no CNPJ/ME nº 43.874.355/0001-12 com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº 43.209.218.253; **e) Grande Parecis Comércio e Distribuição de Bioinsumos e Biotecnologia Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado com sede em Sapezal, Mato Grosso, na Av. Engenheiro José da Silva Thiago, 1910NW, quadra 10, Lote 1C – Água Clara V – CEP: 78.365-000, inscrita nº CNPJ/ME nº 48.322.090/0001-63, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 5120214825-8; e **f) 163 Comércio e Distribuição de Bioinsumos e Biotecnologia Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, na Avenida Brasília, nº 40411A, Sala 01, Quadra 00X, Lote 03, bairro Lotementeado Cidade Nova, CEP 78.450-000, inscrita no CNPJ/ME nº 7946515000142, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 5120212458-6. Por se tratar de sociedades integralmente pertencentes e controladas pelo Grupo Solubio, a inclusão das sociedades supramencionadas não acarretará impactos materiais e/ou morais à Devedora ou aos seus acionistas. Cumpre destacar que a Reorganização Societária noticiada não compromete o cumprimento das obrigações previstas nos Documentos da Operação e tampouco se caracteriza como uma hipótese de vencimento antecipado da emissão, considerando que já estava prevista inicialmente nos Documentos da Operação (Vide Cláusula 7.1.1 (xii) da Escritura de Emissão da operação). Além disso, as empresas supramencionadas entrarão como Cedentes na Emissão, a fim de se obter o Reforço da Garantia, nos termos da Cláusula 5.4. do Contrato de Cessão Fiduciária. Para tanto, serão elaborados os respectivos Aditamentos aos documentos da operação. Para fins de ilustração, o presente Fato Relevante é traz consigo em seu Anexo I, o Organograma Societário Pós Reorganização Societária, e em seu Anexo II, o Folder informativo disponibilizado pela Solubio Tecnologias Agrícolas S.A. Por fim, a Securitizadora informa que continuará tomando as providências necessárias para atender os interesses dos Titulares dos CRA, permanecendo à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais a respeito da Reorganização Societária. São Paulo, 24/11/2022.
Companhia Provincia de Securitização: Monica Miuki Fujii, Diretora de Relações com Investidores.

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 25/11/2022

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP nº 2.200-2
de 24/08/2001.
Assinatura eletrônica
confiada ao lado



Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página da Publicação Legal no portal do Jornal ODia SP. Acesse também através do link: <https://www.jornalodiasp.com.br/leoes-publicidade-legal>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4546-631F-616F-6281> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4546-631F-616F-6281



Hash do Documento

BD9B447C374B2AA0A516C333CEA1F33E45647EE5BF2C0001E19A0D1244D7C6B7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/11/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 25/11/2022 05:58 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

